

## **Leis**

---



### **LEI Nº 2.334/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às novas regras impostas com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, submete à apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado no orçamento programa para 2020, ações de combate ao COVID-19, face a Pandemia que assola o País e o Município de Palmeira dos Índios:

**I** – Abrir créditos suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do orçamento previsto nesta Lei, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - Fica estabelecido a obrigatoriedade por parte do Executivo Municipal em prestar contas também em separado e de forma singela e antecipada das ações desencadeadas e dos valores gastos no prazo 30 (trinta) dias subsequente ao término de cada mês, enquanto durar a Pandemia à Câmara Municipal, para a devida aprovação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 29 de abril de 2020

**JÚLIO CEZAR DA SILVA**  
**Prefeito**

**CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: [gp.palmeiradosindios@gmail.com](mailto:gp.palmeiradosindios@gmail.com) Tel. (82) 3421-2309